



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 669/2002

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 663/2002.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 663/2002 de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos para atender as despesas que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, a saber:

020003.0000000000.000.0.0.00.00.000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
020003.0400000000.000.0.0.00.00.000 - Administração
020003.0412200000.000.0.0.00.00.000 - Administração Geral
020003.0412200042.004.0.0.00.00.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria

| | | |
|---------------|---------------------------|-----------------|
| 3.0.00.00.000 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00.000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00.000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.35.000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R\$ 20.000,00". |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de agosto de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal